



Serviço Público Federal  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Amapá  
*Campus Santana*

**O Diretor Geral do *Campus Santana* - IFAP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria IFAP/AP, nº 320/2016, torna público o seguinte:**

#### **EDITAL N.º 003/2019- SERESC/CAMPUS STN/IFAP**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º**- Caracterizar o ato de Colação de Grau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap) — *Campus Santana*, como evento institucional no qual será feita a outorga do grau de técnico, aos alunos concluintes cuja integralização da carga horária total do respectivo curso técnico estiver devidamente comprovada pela Coordenação de Registro Escolar.

**Art. 2º**- Estabelecer a data oficial e a composição de turmas dos cursos técnicos que participarão da solenidade de colação de grau definida antecipadamente pelo Instituto Federal do Amapá (Ifap).

**Art. 3º**- A sessão pública de solenidade de colação de grau ficará sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap) *Campus Santana*. O Ifap responsabilizar-se-á por garantir as condições mínimas necessárias para a realização da solenidade de colação de grau, ouvidas a Direção Geral do *Campus*, conforme disposto nas “Diretrizes para emissão de diploma, histórico escolar e cerimônia de colação de grau dos cursos técnicos do *Campus Santana*”, nos termos da Portaria IFAP/DIRGER/*Campus Santana* nº 002/2016 de 14/01/2016.

**Art. 4º**- Podem solicitar colação de grau alunos que tiverem integralizado a matriz curricular dos respectivos cursos, para estar APTO a participar da sessão solene de colação de grau, deverá ter integralizado 100% da matriz curricular de seu curso até 15 dias anteriores à data da respectiva Sessão de Colação de Grau.

**Art. 5º**- Cabe ao Aluno fazer o acompanhamento, e a leitura integral deste Edital, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das normas e condições para a Colação de Grau.

## DA SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

**Art. 6º**- O aluno deverá preencher formulário de solicitação de colação de grau junto a Central de Atendimento ao Aluno, no Setor de Registro Escolar e Acadêmico do Ifap Campus Santana, a partir do **dia 02, até 10 de setembro de 2019, nos horários de 8h e 30min às 11h 30min da manhã e 14h e 30min da tarde às 17h 30min da tarde.**

**Art. 7º**- No ato da solicitação o requerente deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento ou Casamento, RG (não pode ser CNH), CPF, Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Ensino Fundamental para PROEJA), Histórico Escolar do Ensino Médio (Ensino Fundamental para PROEJA), Certificado de Reservista, Título Eleitoral e Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

**Parágrafo único**- A não apresentação ou apresentação incompleta dos documentos referidos no artigo anterior, acarretará no indeferimento sumário da Solicitação.

**Art. 8º**- O resultado preliminar da análise das solicitações de colação de grau estará à disposição dos alunos no site <http://santana.ifap.edu.br/index.php/publicacoes> a partir do dia **12 de setembro de 2019.**

## DO RECURSO

**Art. 9º**- Os formandos que entregaram a documentação e assinaram o requerimento no prazo, e que não constam na lista preliminar, poderão entrar com recurso nos **dias 16 e 17 de setembro de 2019, nos horários de 8h e 30min às 11h 30min da manhã e 14h e 30min da tarde às 17h 30min da tarde,** a fim de regularizar a sua situação no Ifap e, posteriormente, ser incluído na nova listagem dos aptos a colar grau, a ser divulgada dia **27 de setembro de 2019.**

**Parágrafo único** – Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, pedido de revisão do julgamento do recurso, ou recurso interposto fora do prazo.

## DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE

**Art. 10º**- Ficam estabelecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap) — *Campus* Santana, a data, o horário da cerimônia de colação e os cursos que participarão da solenidade prevista para o **dia 10 de outubro de 2019, às 17h e 00min** da tarde, no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP/Campus Santana, situado à Rodovia Duca Serra, 1133, bairro Fonte Nova.

**Parágrafo único** - A data e local da solenidade de colação de grau é de exclusiva responsabilidade do Ifap.

## DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

**Art. 11º**- O grau de técnico será conferido pela Magnífica Reitora ou pelo Diretor Geral do *Campus* Santana, por delegação daquela, em sessão pública e solene, na qual os formandos prestarão juramento de compromisso legal na forma aprovada pelo IFAP.

§1º - Só poderá colar grau o aluno aprovado em todos os componentes curriculares, incluindo horas de atividades exigidas na grade curricular e no Projeto Pedagógico.

§2º - Só poderá colar grau o aluno que estiver em conformidade com as “Diretrizes para emissão de diploma, histórico escolar e cerimônia de colação de grau dos cursos técnicos do *Campus Santana*”, as quais explicitam o uso dos trajes para a cerimônia: beca acadêmica, capelo e faixa na cor designativa do curso.

#### DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE COLAÇÃO DE GRAU /IFAP/CAMPUS SANTANA 2019.2	30/08/2019
SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU, EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS	2 a 10/09/2019
RESULTADO PRELIMINAR DE ALUNOS APTOS A COLAR GRAU	12/09/2019
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	16 e 17/09/2019
RESULTADO DEFINITIVO DE ALUNOS APTOS A COLAR GRAU	27/09/2019
SOLENIIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU CONJUNTA IFAP/CAMPUS SANTANA 2019.2	10/10/2019

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12º** - Aspectos relativos à emissão de diploma, de histórico escolar e de colação de grau estão dispostos nas “Diretrizes para emissão de diploma, histórico escolar e cerimônia de colação de grau dos cursos técnicos do *Campus Santana*”. Os casos omissos neste documento e nas diretrizes serão analisados pela Seção de Registro Escolar e Acadêmico - SERESC.

**Art. 13º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marlon de Oliveira do Nascimento  
Diretor Geral - *Campus Santana*  
Portaria IFAP nº 320/2016